

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II da Lei Federal
14.133/21)

O Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação de empresas para fornecimento de alicate para cutículas, aparelho para barbear azul/ verde, aparelho para barbear rosa, manteiga de cacau, cortador de unha e chaveiro personalizado SAE, para eventos do Serviço de Atendimento Especializado – SAE.

Eventuais interessados para fins de elaboração de proposta poderão encaminhar através do email pmfwcotacoes@gmail.com, até as 17:00 hs do dia 10/09/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, 05 de setembro de 2024.

Assinado de forma digital por
ANA PAULA AIRES DE
SOUZA:02765255075
Dados: 2024.09.05 17:00:47
-03'00'

Ana Paula Aires de Souza
Chefe do Setor de Compras e Controle Patrimonial



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O objeto da presente é a aquisição de itens para o Serviço de Atendimento Especializado – SAE, de Frederico Westphalen.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS:

2.1. Os itens e quantitativos são os seguintes conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Alicate para cutículas	Unid	200
02	Aparelho para barbear azul/ verde	Unid	200
03	Aparelho para barbear rosa	Unid	200
04	Manteiga de cacau	Unid	200
05	Cortador de unha	Unid	200
06	Chaveiro personalizado SAE	Unid	300

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Justificamos a solicitação para a aquisição dos itens acima citado tendo em vista a necessidade em razão da necessidade de aquisição **URGENTE** dos itens abaixo citados, tendo em vista que será realizada uma palestra e campanhas a serem realizadas pelo Serviço de Atendimento Especializado – SAE, neste ano de 2024, em que participam 26 municípios de toda a nossa região que envolve, aproximadamente, 400 pessoas. Dessa forma, estes itens serão distribuídos para estas pessoas e os demais pacientes que realizam tratamento junto ao referido SAE, como uma forma de incentivo e também uma forma de estimular a aderir ao tratamento.

4. DO LOCAL, DO RECEBIMENTO, DO PRAZO, E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frederico Westphalen-RS. Devendo ser entregue sem ônus ao município, cito à Rua 21 de Abril, 152. Bairro Centro. Cidade de Frederico Westphalen. Estado do Rio Grande do Sul. Junto à Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da Secretária Municipal de Saúde:

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Andrize Carla Poncio de Aguiar ou servidor (a) que esta designar.

4.2. O prazo de entrega não deverá ser maior do que 10 (dez) dias úteis após o envio do empenho. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas. Já a conferência será realizada pela Secretária de Saúde ou servidor (a) por esta designada para desenvolver a função.

4.3. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização do serviço no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
- b) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais e serviços.
- e) o fornecedor assume exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/serviços, necessários à boa e perfeita prestação de serviços objeto do contratado.
- f) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) entregar os materiais e prestar os respectivos serviços no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a prestação dos serviços e avaliar a sua qualidade dos mesmos e dos respectivos materiais utilizados, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir como pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades;
- h) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018.

7. DA HABILITAÇÃO

- a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);
- l) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).
- n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- o) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens/serviços compatíveis como o objeto da licitação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- a) nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica a Secretária da Secretaria da Saúde ou

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

servidor designado para a função para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

b) Os itens entregues serão examinados (s) / conferido (s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada substituí-los, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a comunicação formal da contratante.

c) o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.

d) a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

f) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

a). O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material/serviço, a entrega na Secretaria Requisitante, atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela fiscalização.

b). Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos itens ou implicará em sua aceitação.

c) Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

d) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do (s) itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

e). Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução

Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

sujeitas à retenção de IR.

f). Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto da licitação.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante do exposto, entendo estar presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta ,dispensando o processo licitatório, com fundamento no art.75, inciso II de lei Federal 14.133/2021.

12. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, conforme Lei 14.133/2021.

Frederico Westphalen, 05 de setembro de 2024.

Andrize Carla Poncio de Aguiar
Sec. Municipal de Saúde
Frederico Westphalen - RS

Andrize Carla Poncio de Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde
Frederico Westphalen-RS.

FONE 55 3744-5050

Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000